

Estatuto da Pessoa Idosa em Perguntas e Respostas

um guia acessível sobre
direitos, dignidade e proteção

Carlos José Pacheco
ORGANIZADOR

Com base na Lei Federal nº 10.741/2003,
atualizada pela Lei nº 14.423/2022.



EDITORA
FOA

Estatuto da Pessoa Idosa em Perguntas e Respostas

um guia acessível sobre
direitos, dignidade e proteção

ORGANIZADOR

Carlos José Pacheco

AUTORES

Alice Gomes Figueredo

Alice Maria de Araujo Vieira

Anna Carolina Lima

Anna Luiza Diniz de Moraes

Antônio Landim Cardoso

Arthur Zanelato Rodgers

Bernardo Frydman

Carlos José Pacheco

Cléo Kinupp de Lima

Demostenes José Nunes Paulino

Eduarda Maia Pereira

Ellen Torres Bruno

Gabriela Lúcia Nostório Jeremias

Gaspar Egidio de Freitas

Giovanna Alves Caravieri D'elias

Giovanna Nascimento da Silva

Guilherme Martins dos Santos Dias

Guilherme Peixoto Velloso

Gustavo Gomes de Oliveira Ferreira

Gustavo Milton Oliveira Gomes

João Gabriel Figueira de Abreu

João Pedro Ramos Florencio

João Vitor Barbosa Rodrigues da Silva

Jordana Gomes Barreira

Júlia dos Santos Netto

Kamila de Araujo Bernardo Barbosa

Laiza Alcantara da Silva

Lara Pereira de Freitas

Lucas Lacerda Nogueira

Lucas Lima Pires

Luisa Alves Rosas

Patricia Alves de Almeida

Pedro Henrique Lopes dos Reis

Rayane Prado de Oliveira

Richard dos Santos Soares Diniz

Taíssa Campos Souza

Tamara Cristina Batista da Silva

Victoria Aguiar Lima da Silva

Vinícius Ataíde Franco

Vitor Hugo Barbosa da Silva Vilete

Wesley Cesar da Silva

2026

EDITORA
FOA

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA

Presidente

Eduardo Guimarães Prado

Vice-presidente

Walter Luiz Moraes Sampaio da Fonseca

Diretor Administrativo-financeiro

Denys Ribeiro Furtunato

Diretora de Relações Institucionais / Superintendente Executiva

Josiane da Silva Sampaio

EDITORA FOA

Editor-chefe

Laert dos Santos Andrade

Diagramação / Capa

Ubiracy Junior

editora.unifoa.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA - UniFOA

Reitora / Procuradora Educação Institucional

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira

Pró-reitor Acadêmico

Bruno Chaboli Gambarato

Pró-reitora de Extensão

Ana Carolina Callegario Pereira

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Ana Carolina Dornelas Rodrigues

Pró-reitor de Educação a Distância e Tecnologias de Ensino

Rafael Teixeira dos Santos

Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento

Washington de Macedo Lemos

FICHA CATALOGRÁFICA

Bibliotecária

Alice Tacão Wagner - CRB 7/RJ 4316

P116e Pacheco, Carlos José

Estatuto da pessoa idosa em perguntas e respostas: um guia acessível sobre direitos, dignidade e proteção. [E- book] / Carlos José Pacheco / Volta Redonda: FOA, 2026. 54 p. il.

Organização e coordenação: Prof. Carlos José Pacheco

Possui vários autores

ISBN: 978-85-5964-205-6

1. Idoso. 2. Melhor idade. 3. Dignidade I. Fundação Oswaldo Aranha.

II. Centro Universitário de Volta Redonda. III. Título

CDD 346.013

APRESENTAÇÃO

O presente e-book, intitulado **Estatuto da Pessoa Idosa em Perguntas e Respostas**, é fruto do Projeto Integrado V: **“Direito, Dignidade e Melhor Idade”**, desenvolvido no âmbito do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, durante o período letivo de 2025.2.

A obra nasceu de uma proposta acadêmica e extensionista voltada à aproximação entre o conhecimento jurídico produzido em sala de aula e as necessidades concretas da sociedade. A partir do estudo da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, atualizada pela Lei nº 14.423/2022 – os alunos foram desafiados a transformar dispositivos legais, muitas vezes redigidos em linguagem técnica, em perguntas e respostas claras, objetivas e acessíveis.

O objetivo central deste trabalho é contribuir para a democratização do conhecimento jurídico, permitindo que pessoas idosas, familiares, cuidadores, profissionais da saúde, da assistência social, do Direito e demais integrantes da rede de proteção compreendam, de forma simples e segura, os principais direitos, garantias e mecanismos de proteção previstos no Estatuto da Pessoa Idosa.

Mais do que apresentar respostas jurídicas, este e-book busca promover cidadania, dignidade, respeito e inclusão. A pessoa idosa deve ser reconhecida não apenas como destinatária de proteção legal, mas como sujeito de direitos, de história, de autonomia e de participação ativa na vida familiar, comunitária e social.

A construção desta obra também representou uma importante experiência formativa para os estudantes envolvidos. Ao longo do projeto, os discentes puderam exercitar a pesquisa jurídica, a interpretação legislativa, a escrita acessível, o trabalho em equipe e a responsabilidade social, compre-

endendo que o Direito cumpre sua função mais elevada quando se coloca a serviço da pessoa humana e da transformação da realidade.

É importante destacar que este material possui finalidade educativa e informativa. Não pretende esgotar todos os debates jurídicos sobre o tema, nem substituir a análise técnica de casos concretos por profissionais habilitados. Sua finalidade é servir como instrumento de orientação inicial, conscientização e apoio à promoção dos direitos da pessoa idosa.

Que este e-book possa alcançar idosos, famílias, profissionais e instituições, auxiliando na construção de uma cultura de respeito, cuidado e efetivação de direitos. Que também represente, para nossos alunos, a lembrança de que o conhecimento jurídico ganha verdadeiro sentido quando ultrapassa os limites da sala de aula e contribui para uma sociedade mais justa, humana, solidária e inclusiva.

Volta Redonda/RJ, 10 de maio de 2026.

Prof. Carlos José Pacheco

Professor Responsável pela Disciplina Projetos Integrados V

Curso de Direito – Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA

PREFÁCIO

Recebi com grande satisfação o convite do Prof. Carlos José Pacheco e dos discentes/autores para prefaciar esta obra, fruto do Projeto Integrado V: **“Direito, Dignidade e Melhor Idade”**, desenvolvido no âmbito do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA.

O e-book **Estatuto da Pessoa Idosa em Perguntas e Respostas** representa uma importante iniciativa acadêmica, social e cidadã. Ao transformar o estudo da legislação em perguntas e respostas objetivas, claras e acessíveis, a obra aproxima o Direito da vida concreta das pessoas, especialmente daqueles que mais necessitam de informação qualificada para conhecer, reivindicar e proteger seus direitos.

Prefaciar este trabalho possui, ainda, um significado especial. A obra nasce do empenho de uma turma pela qual nutro grande carinho, admiração e reconhecimento. Ao longo de sua trajetória no Curso de Direito, esses estudantes demonstraram dedicação, amadurecimento acadêmico, espírito colaborativo e sensibilidade social, deixando marcas importantes na história do curso e na convivência institucional.

A escolha do tema revela compromisso com uma questão cada vez mais relevante em nossa sociedade: o envelhecimento populacional e a necessidade de assegurar à pessoa idosa respeito, autonomia, proteção integral e dignidade. Nesse sentido, o trabalho aqui apresentado ultrapassa os limites da sala de aula e se projeta como instrumento de educação em direitos, capaz de auxiliar pessoas idosas, familiares, cuidadores e profissionais que atuam na rede de proteção.

Também merece destaque o protagonismo dos estudantes envolvidos, que, sob orientação docente, assumiram o desafio de pesquisar, interpretar e comunicar o conteúdo jurídico em linguagem acessível, sem afastar o necessário rigor técnico. Essa experiência confirma a importância da formação

jurídica comprometida com a realidade social e com a transformação da comunidade.

Cumprimento o Prof. Carlos José Pacheco pela condução do projeto, agradecendo pela confiança do convite, e parabenizo todos os discentes/ autores pela relevante contribuição dada à construção desta obra. Que este e-book possa alcançar muitas pessoas e fortalecer, em nossa comunidade acadêmica e social, uma cultura de respeito, inclusão e efetivação dos direitos da pessoa idosa.

Volta Redonda/RJ, 2025.

Prof. Alan Pançardes da Rocha

Professor e Coordenador do Curso de Direito

Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA

➔ **PERGUNTA 1:** Qual é o objetivo principal da Lei nº 10.741/2003, denominada "Estatuto da Pessoa Idosa" e a partir de que idade uma pessoa é considerada idosa para fins de aplicação do Estatuto?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto da Pessoa Idosa é destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e tem como finalidade assegurar a proteção integral da pessoa idosa, garantindo que ela viva com dignidade, respeito e autonomia. Busca promover não apenas a proteção contra situações de negligência, discriminação e violência, mas também a efetivação de direitos fundamentais, como saúde, alimentação, moradia, transporte, cultura e lazer. Dessa forma, o objetivo central é garantir que a pessoa idosa não seja apenas protegido, mas também valorizado como sujeito de direitos, com espaço ativo e digno dentro da sociedade.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 1º, *caput*.

➔ **PERGUNTA 2:** Quais são os direitos fundamentais garantidos à pessoa idosa pelo Estatuto?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais que pertencem a toda pessoa, garantindo não apenas sua proteção integral, mas também a efetivação de condições que promovam seu desenvolvimento pleno. Assim, são asseguradas medidas voltadas à preservação da saúde física e mental, bem como ao aprimoramento moral, intelectual, espiritual e social.*

Essas garantias devem ser concretizadas em um ambiente que respeite a liberdade, a dignidade e a autonomia da pessoa idosa, permitindo sua inclusão ativa na sociedade e o exercício pleno de seus direitos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 2º.

➔ **PERGUNTA 3:** De quem é a obrigação de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos listados no Estatuto, como o direito à vida, saúde, liberdade e dignidade?

➔ **RESPOSTA:** *A responsabilidade pela efetivação dos direitos da pessoa idosa é compartilhada entre a família, a comunidade, a sociedade e o poder público, os quais devem atuar de forma conjunta e prioritária. Essa atuação visa assegurar a concretização de direitos essenciais, como vida, saúde, dignidade, liberdade e convivência familiar e comunitária.*

A prioridade atribuída à pessoa idosa impõe a esses sujeitos o dever de agir de maneira diligente, adotando medidas que garantam sua proteção integral e o respeito à sua condição humana.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, *caput*.

➔ **PERGUNTA 4:** O que o Estatuto estabelece como parte da garantia de "prioridade" da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *A garantia de prioridade à pessoa idosa compreende um conjunto de medidas destinadas a assegurar tratamento diferenciado e proteção especial, visando à efetivação de seus direitos. Entre essas medidas, destacam-se a prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda, atendimento preferencial em serviços públicos e privados, a priorização na formulação e execução de políticas públicas, a destinação privilegiada de recursos e a criação de mecanismos que promovam sua inclusão social.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, §1º, incisos I a IX.

➔ **PERGUNTA 5:** Em que consiste a preferência assegurada à pessoa idosa no que tange à formulação e execução de políticas sociais públicas?

➔ **RESPOSTA:** *A preferência assegurada à pessoa idosa na formulação e execução de políticas públicas consiste na priorização de programas, ações*

e estratégias voltadas especificamente à sua proteção e promoção do bem-estar. Isso implica que o Estado deve considerar, de forma destacada, as necessidades da população idosa no planejamento e na implementação de políticas sociais.

Tal prioridade contribui para a redução das desigualdades e para a garantia de melhores condições de vida à pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, §1º, II.

➔ **PERGUNTA 6:** Como se manifesta a garantia de prioridade no âmbito da destinação de recursos públicos relacionados com a proteção à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *A garantia de prioridade também se concretiza na destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas à proteção da pessoa idosa. Isso significa que o poder público deve assegurar investimentos adequados em políticas, programas e serviços que atendam às necessidades específicas desse grupo.*

Essa medida visa garantir maior efetividade na implementação de direitos e assegurar condições dignas de vida à população idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, III.

➔ **PERGUNTA 7:** Quais formas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações devem ser viabilizadas para a pessoa idosa, segundo o Estatuto?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto estabelece a necessidade de viabilizar formas de participação, ocupação e convivência da pessoa idosa com as demais gerações, promovendo sua integração social. Essa diretriz busca evitar o isolamento social e incentivar a troca de experiências entre diferentes faixas etárias.*

A convivência intergeracional contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, a valorização da pessoa idosa e a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, IV.

➔ **PERGUNTA 8:** Qual tipo de atendimento tem prioridade (familiar ou asilar) para a pessoa idosa, e quais são as condições que permitem a exceção a essa prioridade?

➔ **RESPOSTA:** *O atendimento à pessoa idosa deve ocorrer, prioritariamente, no âmbito familiar, reconhecendo a família como núcleo essencial de proteção e cuidado. Esse modelo busca preservar vínculos afetivos e garantir um ambiente mais adequado ao bem-estar do idoso.*

Entretanto, essa prioridade pode ser afastada nos casos em que não há família ou quando esta não possui condições de assegurar a subsistência e os cuidados necessários, hipótese em que se admite o atendimento institucional.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, V.

➔ **PERGUNTA 9:** O que o Estatuto determina sobre a capacitação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto prevê a necessidade de capacitação e atualização contínua dos profissionais que atuam nas áreas relacionadas ao envelhecimento, especialmente na geriatria e na gerontologia. Essa medida visa garantir que o atendimento prestado à pessoa idosa seja adequado, qualificado e sensível às suas especificidades.*

A formação contínua dos profissionais contribui para a melhoria dos serviços e para a promoção de um cuidado mais humanizado e eficiente.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, VI.

➔ **PERGUNTA 10:** Qual é o mecanismo que deve ser estabelecido para favorecer a divulgação de informações sobre o envelhecimento, abordando os aspectos biopsicossociais?

➔ **RESPOSTA:** *Devem ser estabelecidos mecanismos que favoreçam a divulgação de informações educativas sobre o processo de envelhecimento, abordando seus aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Essa iniciativa tem como objetivo ampliar o conhecimento da sociedade sobre o tema, promovendo a conscientização e o respeito à pessoa idosa.*

A disseminação dessas informações contribui para a redução de preconceitos e para a construção de uma cultura de valorização do envelhecimento.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, VII.

➔ **PERGUNTA 11:** O que é garantido à pessoa idosa em relação à rede de serviços de saúde e de assistência social locais?

➔ **RESPOSTA:** *É assegurado à pessoa idosa o acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social, de forma a garantir atendimento adequado às suas necessidades específicas. Esse acesso deve ocorrer de maneira integrada, possibilitando a continuidade do cuidado e a efetividade das ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar.*

Tal garantia é fundamental para assegurar qualidade de vida e proteção social à pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 1º, VIII.

➔ **PERGUNTA 12:** Considerando a prioridade em geral, qual é a prioridade especial assegurada a um subgrupo específico de pessoas idosas, e quais idades delimitam esse grupo?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto estabelece uma prioridade especial para as pessoas com idade igual ou superior a 80 anos, reconhecendo sua condição de*

maior vulnerabilidade. Nesses casos, o atendimento deve ocorrer de forma preferencial em relação aos demais idosos, garantindo maior celeridade e atenção às suas necessidades.

Essa diferenciação busca assegurar proteção ainda mais efetiva a esse grupo específico.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 3º, § 2º.

➔ **PERGUNTA 13:** Quais tipos de violência ou desrespeito são expressamente proibidos contra a pessoa idosa, e como os atentados aos seus direitos devem ser tratados?

➔ **RESPOSTA:** *Ninguém pode negligenciar, discriminar, violentar, tratar com crueldade ou oprimir a pessoa idosa; se isso ocorrer por ação ou omissão, haverá responsabilização na forma da lei. Dessa forma, toda ação ou omissão que cause prejuízo à pessoa idosa deve ser devidamente apurada e responsabilizada, assegurando a proteção integral prevista no ordenamento jurídico.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 4º.

➔ **PERGUNTA 14:** De acordo com o Estatuto, qual é o dever de todos em relação à ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *É dever de todos atuar na prevenção de qualquer ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, adotando uma postura ativa na proteção de sua integridade física, psicológica e moral. Essa responsabilidade coletiva reforça a importância da participação social na garantia dos direitos fundamentais do idoso.*

A atuação preventiva é essencial para evitar situações de risco e assegurar o respeito à dignidade da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 4º, § 1º.

➔ **PERGUNTA 15:** Qual é a responsabilidade de todo cidadão ao testemunhar ou tomar conhecimento de qualquer forma de violação ao Estatuto da Pessoa Idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação aos direitos da pessoa idosa de que tenha conhecimento. Essa obrigação visa fortalecer os mecanismos de proteção e garantir a efetividade das normas estabelecidas.*

A comunicação de irregularidades contribui para a responsabilização dos infratores e para a preservação da dignidade e dos direitos da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 6º.

➔ **PERGUNTA 16:** Quais as proteções que acompanham o envelhecimento? Quem garante esses direitos a pessoa idosa e como?

➔ **RESPOSTA:** *Envelhecer é um direito da própria pessoa e o Estado deve criar políticas públicas para proteger a vida e a saúde. Nesse contexto, cabe ao Estado garantir a efetivação desses direitos por meio da implementação de políticas públicas sociais que promovam um envelhecimento saudável, seguro e em condições dignas. Assim, a proteção da pessoa idosa envolve tanto a garantia de direitos fundamentais quanto a atuação ativa do poder público na promoção do bem-estar físico, mental e social.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 8º e Artigo 9º.

➔ **PERGUNTA 17:** Que aspectos o direito à liberdade da pessoa idosa compreende, de acordo com o estatuto?

➔ **RESPOSTA:** *O direito à liberdade da pessoa idosa compreende diversas dimensões essenciais ao exercício pleno de sua autonomia. Entre elas, destacam-se a liberdade de locomoção, o direito de expressão, a liberdade*

de crença e de culto religioso, bem como a participação em atividades esportivas, culturais e sociais.

Além disso, inclui o direito de participação na vida familiar, comunitária e política, bem como a possibilidade de buscar auxílio, refúgio e orientação sempre que necessário, garantindo sua inserção ativa na sociedade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 10, §1º, incisos I a VII.

➔ **PERGUNTA 18:** Se a pessoa idosa e sua família não têm condições de sustento, quem deve ajudar?

➔ **RESPOSTA:** *Nos casos em que a pessoa idosa não possua familiares ou não tenha condições econômicas de prover seu próprio sustento, a responsabilidade pelo seu amparo recai sobre o poder público. Nessa hipótese, o Estado deve atuar por meio de políticas de assistência social, assegurando condições mínimas de sobrevivência e dignidade. Essa medida visa garantir proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 14.

➔ **PERGUNTA 19:** Tem legitimidade a atitude dos planos de saúde cobrarem valores diferenciados da pessoa idosa em razão de sua idade?

➔ **RESPOSTA:** *Não é legítima a cobrança de valores diferenciados por planos de saúde em razão da idade da pessoa idosa. Tal prática configura forma de discriminação e é expressamente vedada, devendo ser assegurado tratamento igualitário no acesso aos serviços de saúde. Entretanto o reajuste por faixa etária não é proibido de forma absoluta, mas deve seguir critérios rigorosos: (i) previsão contratual clara; (ii) observância das normas da ANS; e (iii) percentuais razoáveis que não caracterizem "cláusula de barreira" para expulsar o idoso do plano*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 15, § 3º.

➔ **PERGUNTA 20:** O que deve ser feito quando houver suspeita ou confirmação de violência contra uma pessoa idosa? Quem deve ser comunicado?

➔ **RESPOSTA:** *Quando houver suspeita ou confirmação de violência contra uma pessoa idosa, o fato deve ser comunicado à autoridade competente, pois todos têm o dever de proteger a pessoa idosa e informar situações de violação de seus direitos.*

No caso dos serviços de saúde, públicos ou privados, existe uma obrigação específica: eles devem fazer a notificação compulsória à autoridade sanitária e também comunicar o caso a órgãos como a autoridade policial, o Ministério Público e os Conselhos da Pessoa Idosa.

Para o Estatuto, violência contra a pessoa idosa é qualquer ação ou omissão, em local público ou privado, que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003, Artigos 6º e 19, *caput*, incisos I a V, e § 1º.

➔ **PERGUNTA 21:** Quando a pessoa idosa, por necessidade, precisar mover ação de obrigação de alimentos, a quem ela deve pedir?

➔ **RESPOSTA:** *A obrigação alimentar em favor da pessoa idosa possui natureza solidária, o que permite que ela escolha livremente entre os possíveis responsáveis pelo cumprimento dessa obrigação. Assim, o idoso pode demandar qualquer dos obrigados, sem necessidade de observar ordem de preferência entre eles. Inclusive a pessoa idosa pode escolher de qual responsável cobrará alimentos, sem precisar processar todos ao mesmo tempo. Essa previsão legal visa facilitar o acesso à prestação alimentar e garantir maior efetividade na satisfação de suas necessidades básicas.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 12.

➔ **PERGUNTA 22:** Em caso de necessidade de tratamento de saúde, que suporte gratuito o poder público deve assegurar à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *O poder público tem o dever de assegurar à pessoa idosa atenção integral à saúde, por meio do sistema público, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários. Esse atendimento inclui tanto medidas preventivas quanto ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.*

Além disso, deve ser assegurado o fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso contínuo, bem como próteses, órteses e outros recursos necessários ao tratamento e à reabilitação.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 15º, *caput* e §2º.

➔ **PERGUNTA 23:** Se uma pessoa idosa estiver enferma e for de interesse do poder público realizar um contato com ela, é vedado exigir o seu comparecimento ao órgão público? Em caso afirmativo, qual o procedimento admitido?

➔ **RESPOSTA:** *É vedado exigir o comparecimento da pessoa idosa enferma perante órgãos públicos. Quando houver interesse do poder público em estabelecer contato, este deverá ser realizado na residência do idoso, por meio de agente competente.*

Essa medida busca preservar a dignidade e evitar o agravamento do estado de saúde da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 15º, § 5º, I.

➔ **PERGUNTA 24:** A pessoa idosa internada ou em observação tem direito a acompanhante? Em que condições?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa internada ou em observação tem assegurado o direito a acompanhante em tempo integral. Cabe ao estabelecimento de*

saúde fornecer as condições adequadas para a permanência desse acompanhante, observando-se o critério médico.

Caso haja impossibilidade de acompanhamento, o profissional responsável deve apresentar justificativa formal.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 16º e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 25:** Qual a regra de preferência de atendimento de saúde estabelecida pelo Estatuto da Pessoa Idosa para pessoas idosas com idade igual ou superior a 80 anos?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto estabelece que, em atendimentos de saúde, as pessoas com idade igual ou superior a 80 anos possuem prioridade especial em relação aos demais idosos, devendo ser atendidas com preferência. Essa prioridade somente pode ser relativizada em situações de emergência, nas quais prevalece o critério de urgência médica.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 15º, § 7º.

➔ **PERGUNTA 26:** O direito ao respeito da pessoa idosa abrange quais aspectos, e de quem é o dever de zelar pela sua dignidade?

➔ **RESPOSTA:** *O direito ao respeito da pessoa idosa abrange a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, incluindo a preservação de sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, bem como de seus espaços e objetos pessoais.*

Além disso, é dever de todos zelar por sua dignidade, protegendo-a contra qualquer forma de tratamento desumano, violento, constrangedor ou degradante.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 10, §§ 2º e 3º.

➔ **PERGUNTA 27:** Uma pessoa idosa, no domínio de suas faculdades mentais, pode optar por um tratamento de saúde diferente daquele recomendado pelo médico? E quem decide por ela, caso não esteja em condições de fazê-lo?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa que esteja no pleno exercício de suas faculdades mentais tem o direito de escolher o tratamento de saúde que considere mais adequado. Esse direito reflete o respeito à sua autonomia e à sua dignidade.*

Caso não esteja em condições de decidir, a escolha será feita pelo curador, familiares, médico em risco iminente de vida e, se não houver curador ou familiar conhecido, o médico com comunicação ao Ministério Público, nessa ordem.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 17º e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 28:** É possível celebrar um acordo de alimentos para uma pessoa idosa de forma que ele tenha validade de título executivo, sem a necessidade de um processo judicial?

➔ **RESPOSTA:** *É possível a celebração de acordo de alimentos em favor da pessoa idosa com eficácia de título executivo extrajudicial, sem a necessidade de processo judicial. Para isso, a transação deve ser realizada perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que a referendará.*

Essa medida visa conferir maior celeridade e efetividade à garantia do direito alimentar.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 13º.

➔ **PERGUNTA 29:** Uma pessoa idosa enferma, que precisa de um laudo médico do INSS para exercer seus direitos sociais e de isenção tributária, precisa se deslocar até uma agência?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa enferma não precisa se deslocar até uma agência para realização de perícia médica. O atendimento domiciliar pode ocorrer pela perícia médica do INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado contratado/conveniado que integre o SUS. Essa garantia visa proteger a saúde e a dignidade da pessoa idosa em situação de fragilidade.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 15º, § 6º.

➔ **PERGUNTA 30:** *Quais são as obrigações das instituições de saúde em relação aos seus profissionais e aos familiares de pessoas idosas atendidas?*

➔ **RESPOSTA:** *As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos necessários ao adequado atendimento da pessoa idosa, incluindo a capacitação e o treinamento contínuo de seus profissionais. Além disso, devem promover orientação aos cuidadores familiares e incentivar a formação de grupos de apoio.*

Essas medidas visam assegurar um atendimento humanizado, qualificado e adequado às necessidades específicas da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 18º.

➔ **PERGUNTA 31:** *Qual é o direito da pessoa idosa em relação à educação, cultura, esporte e lazer?*

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa possui o direito de acesso à educação, cultura, esporte, lazer, diversões e espetáculos, bem como a produtos e serviços que respeitem sua condição etária. Esses direitos visam garantir sua inclusão social, promover o envelhecimento ativo e assegurar o respeito à sua dignidade.*

Além disso, tais garantias contribuem para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, incentivando sua participação em atividades que favoreçam seu bem-estar físico, mental e social.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 20º.

➔ **PERGUNTA 32:** Como o poder público deve promover o acesso das pessoas idosas à educação?

➔ **RESPOSTA:** *O poder público deve promover o acesso da pessoa idosa à educação por meio da criação de oportunidades específicas, com a adaptação de currículos, metodologias e materiais didáticos às suas necessidades. Essa adequação busca garantir maior inclusão e efetividade no processo de aprendizagem.*

Além disso, os cursos destinados às pessoas idosas devem contemplar conteúdos relacionados à comunicação, computação e avanços tecnológicos, permitindo sua integração à vida contemporânea.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 21º e § 1º.

➔ **PERGUNTA 33:** Qual benefício é assegurado à pessoa idosa com 65 anos ou mais que não possui meios de subsistência?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos, que não possua meios de prover sua própria subsistência nem de tê-la assegurada por sua família, tem direito ao benefício assistencial mensal correspondente a um salário mínimo.*

Esse benefício visa garantir condições mínimas de sobrevivência e dignidade, funcionando como importante instrumento de proteção social.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 34º.

➔ **PERGUNTA 34:** É permitida a fixação de limite máximo de idade para admissão ou concursos públicos de pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *Não é permitida a fixação de limite máximo de idade para admissão em emprego, trabalho ou participação em concursos públicos, sendo vedada qualquer forma de discriminação baseada na idade.*

Excepcionalmente, essa limitação pode ocorrer quando a natureza do cargo exigir. Além disso, nos concursos públicos, a idade mais elevada constitui critério de desempate em favor da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 27 e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 35:** Quais medidas são tomadas para contribuir com a valorização da pessoa idosa na sociedade?

➔ **RESPOSTA:** *A valorização da pessoa idosa na sociedade é promovida, entre outras formas, por meio da inserção de conteúdos educacionais voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à sua valorização nos currículos escolares.*

Essa medida contribui para a formação de uma consciência social mais inclusiva, reduzindo preconceitos e estimulando o respeito intergeracional, além de reconhecer a importância do idoso na construção da sociedade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 22º.

➔ **PERGUNTA 36:** Quais ações podem garantir maior inclusão das pessoas idosas em atividades culturais e de lazer?

➔ **RESPOSTA:** *A inclusão da pessoa idosa em atividades culturais e de lazer é garantida por meio de benefícios específicos, como o desconto mínimo de 50% no valor dos ingressos para eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, além do acesso preferencial aos locais onde essas atividades ocorrem.*

Essas medidas visam incentivar a participação do idoso, promovendo sua integração social e assegurando o exercício pleno de sua cidadania.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 23°.

➔ **PERGUNTA 37:** Como a legislação brasileira assegura a continuidade do trabalho para as pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *A legislação assegura à pessoa idosa o direito de exercer atividade profissional, desde que respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Essa garantia reconhece a capacidade produtiva do idoso e valoriza sua experiência no mercado de trabalho.*

Dessa forma, busca-se evitar a exclusão profissional baseada na idade, promovendo igualdade de oportunidades.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 26°.

➔ **PERGUNTA 38:** De que maneira é garantida a preservação do valor dos benefícios previdenciários destinados às pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *A legislação assegura que os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Regime Geral da Previdência Social sejam calculados de forma a preservar o valor real dos salários que serviram de base para contribuição. Além disso, determina que os benefícios em manutenção sejam reajustados na mesma data do reajuste do salário-mínimo, proporcionalmente à data de início ou do último reajuste, seguindo critérios definidos em regulamento e previstos na legislação previdenciária. Dessa forma, o estatuto busca impedir que aposentadorias e pensões percam valor com o tempo.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 29 e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 39:** Um centro comunitário oferece curso de alfabetização para idosos, mas ignora completamente temas como informática e tecnologias digitais. Isso está correto?

➔ **RESPOSTA:** *Não está correta a omissão de conteúdos relacionados à informática e às tecnologias digitais em cursos destinados à pessoa idosa. A legislação determina que esses cursos devem incluir conteúdos voltados à comunicação, computação e avanços tecnológicos, com o objetivo de promover a inclusão digital.*

Essa exigência busca integrar a pessoa idosa à vida moderna e reduzir as barreiras tecnológicas.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 21º, § 1º.

➔ **PERGUNTA 40:** Por que é importante incluir temas sobre envelhecimento nos currículos escolares?

➔ **RESPOSTA:** *A inclusão de temas relacionados ao envelhecimento nos currículos escolares é fundamental para promover o respeito e a valorização da pessoa idosa. Essa medida contribui para a formação de uma cultura social mais consciente, combatendo preconceitos e estimulando a convivência harmoniosa entre as gerações.*

Além disso, favorece a disseminação de conhecimentos sobre o envelhecimento, fortalecendo a cidadania.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 22.

➔ **PERGUNTA 41:** As universidades são obrigadas a oferecer cursos específicos para idosos?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. As instituições de ensino superior devem ofertar cursos e programas de extensão voltados às pessoas idosas, tanto na moda-*

lidade presencial quanto a distância, promovendo a educação ao longo da vida.

Além disso, o poder público deve apoiar a criação de iniciativas educacionais específicas e incentivar a produção de materiais acessíveis, considerando as limitações naturais decorrentes do envelhecimento.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 25 e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 42:** O que ocorre se o idoso perder a condição de segurado antes de solicitar a aposentadoria por idade?

➔ **RESPOSTA:** *A perda da condição de segurado não impede a concessão da aposentadoria por idade, desde que a pessoa idosa possua o tempo mínimo de contribuição exigido para fins de carência.*

Essa previsão visa assegurar o acesso ao benefício previdenciário, mesmo diante da interrupção das contribuições.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 30°.

➔ **PERGUNTA 43:** Quando o pagamento de benefícios atrasados é atualizado monetariamente?

➔ **RESPOSTA:** *Quando o pagamento de benefícios previdenciários ocorre com atraso por responsabilidade da Previdência Social, os valores devem ser devidamente atualizados com base nos mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios.*

Essa atualização visa compensar a perda do valor monetário decorrente do atraso.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 31°.

➔ **PERGUNTA 44:** Como o Estatuto incentiva as empresas a contratar pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto incentiva a contratação de pessoas idosas ao determinar que o poder público promova e estimule programas voltados à sua inserção no mercado de trabalho.*

Dentre essas medidas, destaca-se o incentivo às empresas privadas para a admissão de pessoas idosas, valorizando sua experiência e promovendo sua inclusão produtiva.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 28º, III.

➔ **PERGUNTA 45:** Entidades de longa permanência ou casas-lares podem cobrar alguma participação da pessoa idosa pelo serviço prestado?

➔ **RESPOSTA:** *Depende do tipo de entidade. O Estatuto determina que toda entidade de longa permanência ou casa-lar deve firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa acolhida, deixando claras as condições do atendimento. No caso de entidade filantrópica ou casa-lar, é permitida a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade. Porém, essa participação deve seguir a forma definida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social e não pode ultrapassar 70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial recebido pela pessoa idosa. Assim, a cobrança não pode ser feita de qualquer maneira: deve respeitar contrato, transparência, limite legal e proteção da renda da pessoa idosa.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 35, caput e §§ 1º e 2º.

➔ **PERGUNTA 46:** Onde a pessoa idosa tem direito de morar?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa possui o direito fundamental à moradia digna, podendo exercê-lo no âmbito de sua família natural, em família substitu-*

ta ou de forma independente, conforme sua vontade. Também é assegurada a possibilidade de residir em instituições públicas ou privadas destinadas ao acolhimento de idosos, desde que garantidas condições adequadas de dignidade, segurança e bem-estar.

Esse direito está diretamente relacionado à proteção da autonomia e à valorização da vontade da pessoa idosa, assegurando-lhe liberdade de escolha quanto ao local de residência.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 37, *caput*.

➔ **PERGUNTA 47:** Quando o idoso pode morar em um abrigo ou instituição de longa permanência?

➔ **RESPOSTA:** *A institucionalização da pessoa idosa ocorre quando verificada a inexistência de grupo familiar, situação de abandono ou ausência de recursos financeiros próprios ou da família para assegurar sua subsistência. Nessas hipóteses, a entidade de longa permanência deve prestar assistência integral, garantindo condições adequadas de cuidado, proteção e respeito à dignidade da pessoa idosa.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 37, §1º.

➔ **PERGUNTA 48:** Quais condições mínimas devem ser garantidas pelas instituições que abrigam pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *As instituições que abrigam pessoas idosas devem manter identificação externa visível e cumprir a legislação aplicável ao seu funcionamento. Além disso, devem oferecer condições de moradia compatíveis com as necessidades da pessoa idosa, garantindo ambiente adequado, alimentação regular e cuidados de higiene indispensáveis, sempre em conformidade com as normas sanitárias. Essas exigências têm como objetivo assegurar*

que a pessoa idosa acolhida viva em local seguro, digno, limpo e adequado às suas necessidades.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 37, §§ 2º e 3º.

➔ **PERGUNTA 49:** A pessoa idosa possui direito assegurado nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa possui prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. Essa prioridade visa promover maior inclusão social e assegurar melhores condições de acesso à habitação.*

Trata-se de medida que reconhece a necessidade de proteção especial da pessoa idosa no âmbito das políticas públicas habitacionais.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 38, *caput*.

➔ **PERGUNTA 50:** Qual é o percentual mínimo de unidades habitacionais que deve ser reservado para pessoas idosas nos programas habitacionais?

➔ **RESPOSTA:** *Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, deve ser reservado, no mínimo, o percentual de 3% das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas.*

Essa reserva tem como finalidade garantir o acesso efetivo à moradia, promovendo inclusão social e assegurando prioridade a esse grupo.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 38, inciso I.

➔ **PERGUNTA 51:** Quais condições especiais devem ser observadas nas unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *As unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas devem atender a critérios que assegurem acessibilidade, segurança e con-*

forto. Entre essas medidas, destacam-se a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, a implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados à pessoa idosa e a adoção de critérios de financiamento compatíveis com seus rendimentos.

Além disso, devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo, facilitando o acesso.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 38, incisos II, III e IV, e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 52:** Quem tem direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos e semiurbanos e a partir de qual idade?

➔ **RESPOSTA:** *As pessoas com idade superior a 65 anos têm direito à gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos. Para as pessoas com idade entre 60 e 65 anos, o direito à gratuidade dependerá do que for previsto na legislação local.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 39, *caput* e § 3º

➔ **PERGUNTA 53:** A gratuidade no transporte coletivo se aplica a todos os tipos de serviço?

➔ **RESPOSTA:** *Não. A gratuidade prevista no Estatuto da Pessoa Idosa se aplica aos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos comuns. Essa gratuidade não se aplica aos serviços seletivos e especiais, quando esses serviços forem oferecidos paralelamente aos serviços regulares. Em outras palavras, a pessoa idosa tem direito à gratuidade no transporte coletivo público comum, mas esse direito pode não alcançar serviços diferenciados, especiais ou seletivos.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 39, *caput*.

➔ **PERGUNTA 54:** É necessário apresentar algum documento para ter acesso à gratuidade no transporte coletivo urbano e semiurbano?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. Para ter acesso à gratuidade no transporte coletivo urbano e semiurbano, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que comprove sua idade.*

O Estatuto não exige documento especial, cadastro prévio ou carteira específica para o exercício desse direito. A finalidade da regra é facilitar o acesso da pessoa idosa ao transporte coletivo, evitando burocracias desnecessárias.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 39, § 1º.

➔ **PERGUNTA 55:** Quais são os direitos da pessoa idosa no transporte coletivo interestadual?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto assegura dois direitos principais:*

a) Reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para as pessoas idosas que excederem as vagas gratuitas, também com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 40, incisos I e II.

➔ **PERGUNTA 56:** Como a pessoa idosa pode comprovar a renda para ter direito à gratuidade ou ao desconto nas passagens interestaduais?

➔ **RESPOSTA:** *Para ter direito à gratuidade ou ao desconto nas passagens interestaduais, a pessoa idosa deve comprovar que possui renda individual igual ou inferior a 2 salários mínimos.*

Essa comprovação pode ser feita por documentos que demonstrem a renda, como comprovante de benefício previdenciário, contracheque, documento

emitido pelo empregador, carteira de trabalho com anotações atualizadas, carnê de contribuição ao INSS ou outro documento aceito pela regulamentação aplicável.

*A **Carteira da Pessoa Idosa** também é uma forma de comprovar esse direito, especialmente para pessoas inscritas no Cadastro Único. Porém, ela não deve ser apresentada como único meio possível de comprovação, pois a pessoa idosa que já possui documento de renda pode utilizá-lo.*

Assim, de forma prática, a pessoa idosa deve apresentar documento pessoal e comprovação de renda igual ou inferior a 2 salários mínimos, conforme as regras do Estatuto e da regulamentação específica.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 40, incisos I e II e Decreto nº 9.921/2019, especialmente art. 42.

➔ **PERGUNTA 57:** Qual é o procedimento para solicitar a passagem gratuita ou com desconto no transporte coletivo interestadual?

➔ **RESPOSTA:** *Para solicitar a passagem gratuita ou com desconto no transporte coletivo interestadual, a pessoa idosa deve procurar a empresa responsável pela viagem e apresentar documento pessoal com foto, comprovante de idade e comprovante de renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.*

Quando houver vaga gratuita disponível, a empresa deverá emitir o Bilhete de Viagem da Pessoa Idosa. Caso as vagas gratuitas já estejam preenchidas, a pessoa idosa que preencher os requisitos legais terá direito ao desconto mínimo de 50% no valor da passagem.

A Carteira da Pessoa Idosa também pode ser utilizada como forma de comprovação de renda, especialmente para pessoas inscritas no Cadastro Único. Ela pode ser apresentada em formato físico ou digital, conforme orientação oficial do Governo Federal.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003, art. 40, incisos I e II, e parágrafo único e Decreto nº 9.921/2019, especialmente Artigos 39 a 43.

➔ **PERGUNTA 58:** Qual percentual de vagas deve ser reservado para pessoas idosas em estacionamentos públicos e privados?

➔ **RESPOSTA:** *É assegurada a reserva de, no mínimo, 5% das vagas em estacionamentos públicos e privados para pessoas idosas, devendo estas ser posicionadas de forma a garantir maior comodidade e facilidade de acesso. Essa medida promove acessibilidade e inclusão no espaço urbano.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 41°.

➔ **PERGUNTA 59:** O que o Estatuto da Pessoa Idosa garante em relação ao transporte coletivo?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa possui direito à prioridade e à segurança nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo.*

Essa garantia busca preservar sua integridade física e proporcionar maior conforto no uso do transporte público.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 42.

➔ **PERGUNTA 60:** Quais cuidados devem ser adotados no embarque e desembarque da pessoa idosa no transporte coletivo?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa tem direito à prioridade e à segurança nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do transporte coletivo.*

Na prática, isso significa que empresas, motoristas, cobradores e demais responsáveis pelo serviço devem adotar cuidados para facilitar a entrada e

a saída da pessoa idosa, evitando pressa, empurrões, quedas ou situações que coloquem sua integridade em risco.

Como exemplos de boas práticas, podem ser adotadas medidas como respeitar a prioridade na fila, aguardar o tempo necessário para que a pessoa idosa embarque ou desembarque com segurança, orientar o passageiro quando necessário e evitar movimentar o veículo antes que ela esteja devidamente acomodada ou tenha concluído o desembarque.

Essas medidas buscam garantir não apenas o acesso ao transporte, mas também o respeito, a segurança e a dignidade da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 42.

➔ **PERGUNTA 61:** Em quais situações as medidas de proteção previstas no Estatuto da Pessoa Idosa são aplicáveis?

➔ **RESPOSTA:** *As medidas de proteção à pessoa idosa são aplicáveis sempre que os direitos assegurados pelo Estatuto forem ameaçados ou efetivamente violados. Trata-se de instrumento jurídico destinado a garantir a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa idosa diante de situações de risco ou vulnerabilidade.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 43º, *caput*.

➔ **PERGUNTA 62:** De que forma a sociedade ou o Estado podem ameaçar ou violar os direitos da pessoa idosa, justificando a aplicação de medidas de proteção?

➔ **RESPOSTA:** *A ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa pode decorrer tanto de ação quanto de omissão da sociedade ou do Estado. Isso ocorre, por exemplo, quando há falha na prestação de serviços públicos essenciais, como saúde e assistência social, comprometendo direitos fundamentais do idoso.*

➔ **PERGUNTA 63:** Quais são os sujeitos específicos, além da sociedade e do Estado, cujas condutas podem ameaçar ou violar os direitos da pessoa idosa, ensejando medidas de proteção?

➔ **RESPOSTA:** *Além da sociedade e do Estado, os direitos da pessoa idosa podem ser ameaçados ou violados por condutas da família, do curador ou de entidades de atendimento, especialmente em situações de falta de cuidado, omissão ou abuso.*

Essas condutas exigem intervenção estatal para assegurar a proteção da pessoa idosa e a efetivação de seus direitos.

➔ **PERGUNTA 64:** Quais condutas da família, curador ou entidade de atendimento podem configurar a violação ou ameaça aos direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto?

➔ **RESPOSTA:** *As condutas que configuram ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa por parte da família, curador ou entidade de atendimento incluem a falta de assistência, a omissão no cumprimento de deveres e o abuso de poder ou de confiança.*

Tais comportamentos comprometem a dignidade da pessoa idosa e justificam a aplicação de medidas protetivas.

➔ **PERGUNTA 65:** O que se entende por "medidas de proteção aplicáveis em razão da condição pessoal" da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Refere-se às ações com o objetivo de garantir a dignidade, saúde, segurança e bem-estar da pessoa idosa, em situações específicas relacionadas à sua condição pessoal, como doença, incapacidade, ou vulnerabilidade, podendo incluir o abrigo em entidade ou outras ações de proteção, sempre respeitando sua dignidade.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 43º, III.

➔ **PERGUNTA 66:** Qual é o objetivo principal das medidas de proteção previstas no Estatuto da Pessoa Idosa?

➔ **RESPOSTA:** *O principal objetivo das medidas de proteção previstas no Estatuto é assegurar a efetividade dos direitos da pessoa idosa, garantindo sua dignidade, integridade física e moral, bem como promovendo sua inclusão social.*

Essas medidas devem atender aos fins sociais da norma e contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 44º.

➔ **PERGUNTA 67:** As medidas de proteção à pessoa idosa podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa?

➔ **RESPOSTA:** *As medidas de proteção à pessoa idosa podem ser aplicadas tanto de forma isolada quanto cumulativa, conforme as necessidades do caso concreto.*

Essa flexibilidade permite que o poder público adote soluções mais adequadas e eficazes para a proteção da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 44º.

➔ **PERGUNTA 68:** Por que o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários é considerado na aplicação das medidas de proteção à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários é considerado na aplicação das medidas de proteção por ser essencial para o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida da pessoa idosa.*

Dessa forma, as medidas devem, sempre que possível, priorizar a manutenção ou o restabelecimento desses vínculos, evitando o isolamento social e a institucionalização desnecessária.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 44°.

➔ **PERGUNTA 69:** O que implica a medida de “encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade”, prevista no Estatuto da Pessoa Idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Essa medida consiste em confiar a pessoa idosa aos cuidados da sua família ou de um curador legalmente nomeado. A formalização ocorre por meio de um “termo de responsabilidade”, um documento no qual o responsável assume o compromisso legal de zelar pela saúde, segurança e bem-estar da pessoa idosa, garantindo o cumprimento de seus direitos.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 45°, I.

➔ **PERGUNTA 70:** Em que consiste a medida de orientação, apoio e acompanhamento temporários da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *A medida de orientação, apoio e acompanhamento temporários pode ser aplicada quando a pessoa idosa estiver em situação de risco, vulnerabilidade ou quando seus direitos estiverem ameaçados ou violados. Na prática, essa medida busca oferecer suporte à pessoa idosa e, quando necessário, à sua família ou responsáveis, por meio de orientações, acom-*

panhamento e encaminhamentos adequados à situação. Esse apoio pode envolver órgãos públicos, serviços de assistência social, saúde, rede de proteção ou outros profissionais e instituições competentes.

*Trata-se de uma medida temporária, ou seja, deve durar enquanto for necessária para proteger a pessoa idosa, fortalecer **seus vínculos familiares e comunitários e contribuir para a superação da situação de risco.***

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 45, II.

➔ **PERGUNTA 71:** Como funciona a "requisição para tratamento de sua saúde" e quais as modalidades de tratamento previstas?

➔ **RESPOSTA:** *A requisição para tratamento de saúde consiste na determinação, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, de que a pessoa idosa receba atendimento médico necessário.*

Esse tratamento pode ocorrer em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar, conforme a necessidade do caso, visando preservar a saúde e a vida da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 45º, III.

➔ **PERGUNTA 72:** A pessoa idosa ou alguém de sua convivência pode ser incluído em programa de auxílio, orientação ou tratamento?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. Quando os direitos da pessoa idosa estiverem ameaçados ou violados, o Ministério Público ou o Poder Judiciário poderá determinar sua inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento.*

Essa medida pode ser aplicada tanto à própria pessoa idosa quanto a alguém de sua convivência que esteja causando perturbação, especialmente em situações relacionadas à dependência de drogas lícitas ou ilícitas.

O objetivo dessa medida é proteger a pessoa idosa, reduzir situações de risco e oferecer apoio adequado para superar problemas que afetem sua segurança, tranquilidade, saúde ou convivência familiar e comunitária.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 45, IV.

➔ **PERGUNTA 73:** Que situações podem justificar a inclusão da pessoa idosa ou de alguém de sua convivência em programa de auxílio, orientação ou tratamento?

➔ **RESPOSTA:** *Essa medida pode ser aplicada quando a pessoa idosa estiver em situação de risco ou tiver seus direitos ameaçados ou violados em razão de problemas relacionados ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, seja pela própria pessoa idosa, seja por alguém de sua convivência.*

Na prática, isso pode envolver situações em que um familiar, cuidador, companheiro, morador da mesma residência ou outra pessoa próxima, em razão do uso abusivo de álcool, medicamentos ou drogas ilícitas, cause perturbação, sofrimento, insegurança, negligência, conflitos graves ou risco à integridade física, psicológica ou moral da pessoa idosa.

Nesses casos, o Ministério Público ou o Poder Judiciário poderá determinar, conforme a situação concreta, o encaminhamento ou a inclusão da pessoa envolvida em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento.

O objetivo principal não é punir a pessoa idosa ou sua família, mas proteger a pessoa idosa, reduzir os riscos e buscar uma solução adequada para restaurar sua segurança, dignidade e convivência familiar ou comunitária.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 45, IV.

➔ **PERGUNTA 74:** Quando a pessoa idosa pode ser encaminhada para abrigo em entidade como medida de proteção?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa pode ser encaminhada para abrigo em entidade quando seus direitos estiverem ameaçados ou violados, especialmente em situações de abandono, omissão, abuso, falta de cuidado familiar, ausência de condições de proteção ou em razão de sua própria situação de vulnerabilidade.*

Essa medida pode ser determinada pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, neste caso a requerimento do Ministério Público, quando for verificada alguma das hipóteses de risco previstas no Estatuto.

O abrigo em entidade deve ser aplicado conforme a necessidade do caso concreto, sempre buscando proteger a pessoa idosa, preservar sua dignidade e, quando possível, fortalecer seus vínculos familiares e comunitários.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigos 43, 44 e 45, *caput* e inciso V.

➔ **PERGUNTA 75:** Em que situações o abrigo temporário pode ser determinado como medida de proteção à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *O abrigo temporário pode ser determinado quando a pessoa idosa estiver em situação de risco, abandono, violência, negligência, ausência momentânea de cuidado familiar ou outra circunstância que exija proteção imediata.*

Essa medida tem caráter provisório, ou seja, deve ser utilizada enquanto se busca uma solução mais adequada e estável para a pessoa idosa, como o retorno seguro ao convívio familiar, o acompanhamento pela rede de proteção ou outra providência compatível com sua dignidade e segurança.

O objetivo do abrigo temporário é proteger a pessoa idosa em momento de urgência ou vulnerabilidade, garantindo acolhimento, cuidado e segurança até que a situação seja devidamente avaliada pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelos órgãos competentes.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigos 43, 44 e 45, *caput* e inciso VI.

➔ **PERGUNTA 76:** De que forma é organizada a política de atendimento à pessoa idosa no Brasil?

➔ **RESPOSTA:** *A política de atendimento à pessoa idosa é organizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.*

Isso significa que a proteção e a promoção dos direitos da pessoa idosa não dependem apenas do Poder Público, mas também da participação de instituições, entidades, organizações da sociedade civil e demais atores que atuam nessa área.

Essas ações devem envolver a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, buscando garantir atendimento adequado, proteção integral, inclusão social e respeito à dignidade da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 46.

➔ **PERGUNTA 77:** Quais são as principais linhas de ação previstas na política de atendimento à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *As principais linhas de ação da política de atendimento à pessoa idosa compreendem políticas sociais básicas, programas de assistência social em caráter supletivo, serviços de prevenção e atendimento a situações de violência, mecanismos de identificação de familiares de idosos abandonados, proteção jurídico-social e mobilização da sociedade.*

Essas diretrizes visam assegurar uma atuação ampla e integrada na proteção dos direitos da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 47, incisos I a VI.

➔ **PERGUNTA 78:** Quais requisitos devem ser cumpridos pelas entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa para inscreverem seus programas de atendimento?

➔ **RESPOSTA:** *As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa devem inscrever seus programas de atendimento perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.*

Na falta do Conselho Municipal, essa inscrição deverá ocorrer perante o Conselho Estadual ou o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento oferecidos.

Para isso, a entidade deve cumprir alguns requisitos mínimos, como oferecer instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios do Estatuto; estar regularmente constituída; e demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Essas exigências buscam garantir que o atendimento prestado à pessoa idosa ocorra com segurança, organização, responsabilidade e respeito à sua dignidade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 48, parágrafo único, incisos I a IV.

➔ **PERGUNTA 79:** Qual é o dever das entidades de longa permanência em relação à preservação dos vínculos familiares da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *As entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem atuar para preservar os vínculos familiares da pessoa idosa.*

Isso significa que a instituição deve, sempre que possível, favorecer o contato da pessoa idosa com seus familiares, estimular visitas, manter canais de comunicação e evitar práticas que levem ao isolamento ou ao afastamento injustificado da família.

A preservação desses vínculos é importante porque a convivência familiar e comunitária contribui para o bem-estar emocional, para a dignidade, para a identidade e para a qualidade de vida da pessoa idosa.

Assim, o acolhimento em instituição não deve significar abandono, esquecimento ou ruptura dos laços afetivos, mas sim uma forma de cuidado que respeite a história, os vínculos e a dignidade da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigos 3º, *caput*; 49, inciso I; e 50, inciso VI.

➔ **PERGUNTA 80:** Como as entidades devem proceder diante de situações de abandono moral ou material de pessoas idosas por parte de familiares?

➔ **RESPOSTA:** *As entidades de atendimento devem comunicar a situação ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências legais cabíveis. Essa obrigação garante que a pessoas idosa tenha seus direitos resguardados e que os responsáveis sejam responsabilizados.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 50, XVI.

➔ **PERGUNTA 81:** Quais obrigações têm as entidades de atendimento quanto à promoção de atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer para os idosos?

➔ **RESPOSTA:** *As entidades de atendimento devem promover atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, assegurando o desenvolvimento integral da pessoa idosa.*

Essas atividades contribuem para o bem-estar físico, mental e social, além de favorecer a inclusão e a qualidade de vida.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 50, IX.

➔ **PERGUNTA 82:** De que maneira o Estatuto da Pessoa Idosa promove a manutenção dos laços familiares em instituições de longa permanência para idosos?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto assegura a manutenção dos vínculos familiares ao estabelecer, como princípio, sua preservação e ao impor às instituições o dever de diligenciar para sua continuidade, bem como oferecer condições adequadas para visitas.*

Essas medidas reforçam a convivência familiar como elemento essencial para um envelhecimento digno.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 49, inciso I, e Artigo 50, incisos VI e VII.

➔ **PERGUNTA 83:** Por que as entidades de atendimento à pessoa idosa devem estar inscritas na Vigilância Sanitária e no Conselho da Pessoa Idosa?

➔ **RESPOSTA:** *As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa devem inscrever seus programas de atendimento perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.*

Essa inscrição é importante porque permite o controle, a fiscalização e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade, ajudando a garantir que o atendimento prestado à pessoa idosa ocorra com segurança, higiene, organização, responsabilidade e respeito à dignidade.

Na falta do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a inscrição deverá ser feita perante o Conselho Estadual ou o Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

A exigência busca proteger a pessoa idosa e assegurar que as instituições que prestam atendimento estejam devidamente regularizadas e submetidas à fiscalização dos órgãos competentes.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 48, parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 84:** Por que o Estatuto determina que as entidades mantenham arquivo com dados e registros do atendimento a pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *A obrigatoriedade de manutenção de registros e arquivos pelas entidades visa assegurar a organização, o controle e a transparência das informações relativas ao atendimento prestado à pessoa idosa. Essa medida contribui para a fiscalização e para a proteção da pessoa idosa.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 50, inciso XV.

➔ **PERGUNTA 85:** Quais requisitos mínimos uma entidade de atendimento à pessoa idosa deve cumprir para funcionar de forma regular e segura?

➔ **RESPOSTA:** *Para funcionar de forma regular e segura, a entidade de atendimento à pessoa idosa deve observar requisitos mínimos previstos no Estatuto.*

Entre eles, estão: oferecer instalações físicas adequadas, com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; apresentar objetivos institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios de proteção à pessoa idosa; estar regularmente constituída; e demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Além disso, seus programas de atendimento devem estar inscritos perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou, na falta deste, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa.

Essas exigências existem para garantir que a pessoa idosa seja atendida em ambiente seguro, organizado, fiscalizado e compatível com sua dignidade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 48, parágrafo único, incisos I a IV.

➔ **PERGUNTA 86:** Segundo o Estatuto da Pessoa Idosa, o que acontece se o responsável por uma instituição de atendimento à pessoa idosa maltratar, prejudicar ou agir de forma errada com as pessoas idosas que estão sob seus cuidados?

➔ **RESPOSTA:** *O dirigente de instituição prestadora de atendimento à pessoa idosa é pessoalmente responsável pelos atos que praticar em prejuízo do idoso. Caso cometa abusos, negligência, maus-tratos ou qualquer violação dos direitos da pessoa idosa, ele responderá civil e criminalmente, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis à entidade.*

Isso significa que o dirigente pode ser processado e punido judicialmente pelos danos causados, além de sofrer penalidades administrativas, como multas, interdição do estabelecimento ou perda de licença de funcionamento.

A norma busca garantir a proteção integral da pessoa idosa, responsabilizando diretamente quem ocupa posição de comando nas instituições e evitando a impunidade em situações de abuso, negligência ou má gestão.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 49, parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 87:** Quais princípios devem ser seguidos pelas instituições de longa permanência no atendimento à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *As instituições que desenvolvem programas de longa permanência para pessoas idosas devem seguir princípios que garantam cuidado, respeito, dignidade e proteção aos residentes.*

Entre esses princípios, estão a preservação dos vínculos familiares, o atendimento personalizado e em pequenos grupos, a manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior, e a participação em atividades comunitárias, tanto internas quanto externas.

Também devem ser observados os direitos e garantias da pessoa idosa, bem como a preservação de sua identidade, com a oferta de um ambiente de respeito e dignidade.

Essas regras buscam evitar o isolamento, a despersonalização do atendimento e qualquer forma de tratamento que reduza a pessoa idosa à condição de simples residente, reconhecendo sua história, seus vínculos, sua individualidade e seus direitos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 49, incisos I a VI.

➔ **PERGUNTA 88:** Como os princípios das instituições de longa permanência ajudam a garantir um atendimento mais humano, respeitoso e participativo à pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Os princípios previstos no Estatuto ajudam a garantir que a pessoa idosa seja tratada com dignidade, respeito e atenção às suas necessidades individuais.*

A preservação dos vínculos familiares evita que o acolhimento em instituição seja confundido com abandono ou isolamento. O atendimento personalizado e em pequenos grupos contribui para que a pessoa idosa não seja tratada de forma padronizada ou impessoal, mas de acordo com sua história, suas condições e suas necessidades.

A participação em atividades comunitárias, internas e externas, favorece a convivência social e ajuda a evitar o isolamento. Já a preservação da identidade garante que a pessoa idosa seja reconhecida como alguém que possui nome, história, valores, preferências, crenças e trajetória de vida.

Assim, esses princípios transformam o atendimento institucional em uma forma de cuidado mais humano, participativo e respeitoso, protegendo não apenas a saúde física da pessoa idosa, mas também sua dignidade, autonomia, memória e pertencimento social.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 49, incisos I a VI.

➔ **PERGUNTA 89:** Quais serviços especiais devem integrar a política de atendimento à pessoa idosa em situação de risco ou vulnerabilidade?

➔ **RESPOSTA:** *A política de atendimento à pessoa idosa deve prever serviços especiais voltados à prevenção e ao atendimento de situações de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.*

Também deve contemplar serviços de identificação e localização de familiares ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais ou instituições de longa permanência, além de ações de proteção jurídico-social realizadas por entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Essas medidas são importantes porque ajudam a proteger pessoas idosas em situação de risco, abandono ou violação de direitos, permitindo que a rede de atendimento atue de forma mais organizada, rápida e efetiva.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 47, incisos III, IV e V.

➔ **PERGUNTA 90:** Como o Estatuto assegura que as pessoas idosas recebam proteção jurídica por meio de entidades de defesa de seus direitos?

➔ **RESPOSTA:** *O Estatuto assegura proteção jurídica à pessoa idosa por meio da atuação de entidades especializadas na defesa de seus direitos, que oferecem orientação, acompanhamento e suporte na busca pela efetivação das garantias legais.*

Essas entidades desempenham papel fundamental na proteção contra violações de direitos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 47, V.

➔ **PERGUNTA 91:** Em que consiste o direito de prioridade na tramitação processual para a pessoa idosa e como ele deve ser solicitado?

➔ **RESPOSTA:** *A pessoa idosa tem direito à prioridade na tramitação de processos e procedimentos judiciais, em qualquer instância, desde que figure como parte ou interveniente.*

Para usufruir desse direito, deve comprovar sua idade e requerer a prioridade à autoridade judiciária competente, que determinará a adoção das providências necessárias, inclusive a anotação dessa condição em local visível nos autos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 71, *caput* e §1º.

➔ **PERGUNTA 92:** *A prioridade processual concedida a uma pessoa idosa se extingue com o seu falecimento?*

➔ **RESPOSTA:** *A prioridade processual não se extingue com o falecimento da pessoa idosa. Ela se estende ao cônjuge, companheiro ou companheira sobrevivente, desde que possua idade igual ou superior a 60 anos.*

Essa previsão visa preservar a proteção jurídica mesmo após a morte do titular originário.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 71, §2º.

➔ **PERGUNTA 93:** *Existe alguma categoria de pessoa idosa que possui uma prioridade ainda maior em relação às outras?*

➔ **RESPOSTA:** *Sim. O Estatuto estabelece uma prioridade especial em favor das pessoas idosas com idade igual a 80 anos ou mais, que terão preferência em relação aos demais idosos na tramitação processual.*

Essa diferenciação busca conferir proteção ainda mais intensa em razão da maior vulnerabilidade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 71, §5º.

➔ **PERGUNTA 94:** Quais são as principais competências do Ministério Público na proteção dos direitos da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Compete ao Ministério Público atuar na defesa dos direitos da pessoa idosa, podendo instaurar inquérito civil e ação civil pública, promover e acompanhar ações judiciais, atuar como substituto processual em situações de risco e zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados. Sua atuação abrange tanto a esfera judicial quanto extrajudicial, visando a proteção integral da pessoa idosa.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 74, incisos I, II, III e VII.

➔ **PERGUNTA 95:** O Ministério Público pode requisitar a condução de uma pessoa que foi notificada para prestar esclarecimentos e não compareceu sem justificativa?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. No procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar situações relacionadas aos direitos da pessoa idosa, é possível expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos.*

Se a pessoa regularmente notificada não comparecer sem apresentar justificativa, o Ministério Público poderá requisitar sua condução coercitiva, inclusive com apoio da Polícia Civil ou Militar, conforme previsto no Estatuto. Essa condução não deve ser entendida como prisão ou punição automática. Trata-se de uma medida destinada a garantir que a pessoa compareça para prestar esclarecimentos necessários à apuração dos fatos, sempre com respeito aos direitos fundamentais e às garantias legais.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 74, inciso V, alínea “a”.

➔ **PERGUNTA 96:** Em que foro devem ser propostas as ações que visam proteger os direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *As ações destinadas à proteção dos direitos da pessoa idosa devem ser propostas no foro de seu domicílio, sendo esse juízo dotado de competência absoluta para processar e julgar a causa.*

Ressalvam-se as hipóteses de competência da Justiça Federal e dos Tribunais Superiores.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 80.

➔ **PERGUNTA 97:** Além do Ministério Público, quem mais tem legitimidade para propor ações cíveis em defesa dos interesses coletivos das pessoas idosas?

➔ **RESPOSTA:** *A legitimidade para propor ações cíveis em defesa dos direitos coletivos da pessoa idosa é concorrente, podendo ser exercida, além do Ministério Público, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Ordem dos Advogados do Brasil e associações regularmente constituídas há pelo menos um ano que tenham essa finalidade institucional.*

Essa ampliação de legitimados fortalece a proteção dos direitos da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 81.

➔ **PERGUNTA 98:** É possível a concessão de uma tutela liminar em uma ação que busca o cumprimento de uma obrigação de fazer em favor de uma pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. É possível a concessão de tutela liminar nas ações que buscam o cumprimento de obrigação em favor da pessoa idosa, desde que presentes a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da decisão final. O juiz poderá, ainda, fixar multa diária para assegurar o cumprimento da obrigação imposta.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 83, §§1º e 2º.

➔ **PERGUNTA 99:** Qual é o destino dos valores arrecadados com as multas aplicadas em ações judiciais baseadas no Estatuto da Pessoa Idosa e quem promove sua cobrança?

➔ **RESPOSTA:** *Os valores arrecadados com multas aplicadas em ações baseadas no Estatuto destinam-se ao Fundo da Pessoa Idosa ou, na sua ausência, ao Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser aplicados em ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa.*

Caso não sejam pagos no prazo legal, sua execução será promovida pelo Ministério Público nos próprios autos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 84, *caput* e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 100:** O que acontece se, após uma sentença favorável à pessoa idosa, o autor da ação não iniciar a execução no prazo legal?

➔ **RESPOSTA:** *Se o autor não promover a execução da sentença no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, caberá ao Ministério Público fazê-lo. Além disso, os demais legitimados também poderão assumir essa iniciativa, garantindo a efetividade da decisão judicial.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 87.

➔ **PERGUNTA 101:** Nas ações que tratam dos direitos das pessoas idosas, é necessário o adiantamento de custas ou outras despesas processuais? E o Ministério Público pode ser condenado a pagar honorários de sucumbência?

➔ **RESPOSTA:** *Não. Nas ações previstas no Estatuto, não é exigido o adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais ou quaisquer outras despesas.*

Além disso, o Ministério Público não pode ser condenado ao pagamento de honorários de sucumbência nessas demandas.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 88, *caput* e parágrafo único.

➔ **PERGUNTA 102:** Como um cidadão comum ou um servidor público pode auxiliar o Ministério Público na defesa dos direitos da pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Qualquer pessoa pode auxiliar o Ministério Público comunicando fatos que indiquem ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa. No caso do servidor público, esse dever é ainda mais evidente: ao tomar conhecimento de situações que possam exigir a atuação do Ministério Público, ele deve comunicar os fatos e, sempre que possível, indicar informações, documentos ou elementos que ajudem na apuração.*

Essa colaboração é importante porque fortalece a proteção da pessoa idosa e permite que o Ministério Público atue de forma mais rápida e adequada na defesa de seus direitos.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 89.

➔ **PERGUNTA 103:** Deve-se comunicar suspeita de maus-tratos ou violação de direitos contra a pessoa idosa, mesmo quando ainda não houver certeza absoluta?

➔ **RESPOSTA:** *Sim. Quando houver suspeita séria ou conhecimento de maus-tratos, violência, abandono, negligência ou qualquer outra forma de violação de direitos contra a pessoa idosa, o fato deve ser comunicado à autoridade competente.*

Não é necessário que o cidadão tenha certeza absoluta ou faça uma investigação por conta própria. A comunicação serve justamente para que os órgãos competentes possam apurar a situação e adotar as medidas necessárias de proteção.

Quando a suspeita ou confirmação de violência for identificada por serviços de saúde, públicos ou privados, existe também o dever de notificação compulsória à autoridade sanitária e de comunicação a órgãos como a autoridade policial, o Ministério Público e os Conselhos da Pessoa Idosa.

Além disso, se a pessoa idosa estiver em situação de iminente perigo e alguém deixar de prestar assistência quando poderia fazê-lo sem risco pessoal, ou deixar de pedir socorro à autoridade pública, poderá haver responsabilização nos termos do Estatuto.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 – Artigos 6º, 19, *caput* e incisos I a V, e 97.

➔ **PERGUNTA 104:** É possível que filhos administrem os bens dos seus pais idosos e os usem em seu favor?

➔ **RESPOSTA:** *Não é permitido que filhos ou terceiros administrem e utilizem os bens da pessoa idosa em benefício próprio, sem autorização legal ou sem observância dos interesses do titular.*

Mesmo nos casos em que a pessoa idosa possua limitações, a administração de seus bens deve ocorrer dentro dos limites legais, sob controle judicial quando necessário, sendo vedada qualquer forma de apropriação ou desvio.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 102.

➔ **PERGUNTA 105:** O familiar pode reter o cartão bancário, benefício ou documento da pessoa idosa contra a vontade dela?

➔ **RESPOSTA:** *Em regra, não. A pessoa idosa que esteja no pleno exercício de sua capacidade deve ter sua autonomia, sua vontade e sua liberdade respeitadas, inclusive em relação ao uso de seu dinheiro, cartão bancário, benefício, proventos ou documentos pessoais.*

O familiar não deve reter cartão, senha, benefício ou documento da pessoa idosa para controlar sua vida financeira, impedir suas escolhas ou decidir, por conta própria, o que ela pode ou não comprar.

Quando a retenção do cartão ou documento tiver o objetivo de garantir o recebimento ou o ressarcimento de dívida, a conduta pode configurar crime

previsto no Estatuto. Além disso, se houver apropriação, desvio ou uso indevido dos valores da pessoa idosa, poderá haver responsabilização por outro crime previsto no Estatuto.

Situação diferente pode ocorrer quando a pessoa idosa não tiver condições de administrar seus próprios recursos e houver atuação regular de representante legal ou pessoa autorizada, sempre em benefício dela, com transparência, boa-fé e respeito à sua dignidade.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigos 10, § 2º; 102 e 104.

➔ **PERGUNTA 106:** Ao ter um desentendimento com uma pessoa idosa, é permitido que se grave um vídeo expondo toda a situação em uma forma de constrangimento?

➔ **RESPOSTA:** *Não é permitido divulgar ou expor imagem ou informação que submeta a pessoa idosa a situação vexatória, constrangedora ou desrespeitosa. A veiculação de conteúdo depreciativo configura violação à dignidade da pessoa idosa e pode gerar responsabilização penal.*

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 105.

➔ **PERGUNTA 107:** Como é classificada a natureza das ações penais em crimes contra pessoa idosa?

➔ **RESPOSTA:** *Os crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa são, em regra, de ação penal pública incondicionada, não dependendo de manifestação da vítima para que haja a persecução penal.*

Essa previsão reforça a proteção estatal diante da vulnerabilidade da pessoa idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 95.

➔ **PERGUNTA 108:** Se uma pessoa idosa for impedida de acessar serviços bancários, transporte ou outros meios de cidadania por motivo de idade, qual é a pena?

➔ **RESPOSTA:** *Impedir ou dificultar o acesso da pessoa idosa a serviços essenciais, como operações bancárias ou meios de transporte, por motivo de idade, configura crime de discriminação.*

A pena prevista é de reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 96, *caput*.

➔ **PERGUNTA 109:** Qual é a consequência penal se a pessoa idosa discriminada estiver sob os cuidados do agente?

➔ **RESPOSTA:** *Caso a pessoa idosa esteja sob os cuidados ou responsabilidade do agente que pratica a discriminação, a pena será aumentada em um terço.*

Essa majorante decorre da maior gravidade da conduta, diante da relação de cuidado existente.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 96, § 2º.

➔ **PERGUNTA 110:** Quitéria vem sendo vítima de desvio de dinheiro por sua filha, que utiliza os rendimentos da pensão em despesas pessoais, e não em benefício da mãe. Qual crime está sendo cometido e qual a pena prevista?

➔ **RESPOSTA:** *O desvio ou apropriação de valores pertencentes à pessoa idosa configura crime patrimonial, consistente na utilização indevida de seus recursos.*

A pena prevista é de reclusão de 1 a 4 anos e multa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: Lei nº 10.741/2003 - Artigo 102.

